

WISE HOTEL

Rua Pará, nº 1.000, esquina com a Rua Mato Grosso, Cidade Nova II,
Indaiatuba/SP

Unidade:

DECLARAÇÕES DO COMPRADOR:

O COMPRADOR DECLARA que recebeu os adequados esclarecimentos sobre o Empreendimento e unidade autônoma, ora prometida à aquisição, e da forma de sua utilização, bem assim que tem conhecimento e aceita:

1. Que, sua unidade integra o empreendimento imobiliário denominado WISE HOTEL, aprovado pela Prefeitura de Indaiatuba para uso comercial e prestação de serviços especificamente hoteleiros;
2. Que, sua unidade autônoma só poderá ser utilizada como meio de hospedagem por meio de uma Operadora Hoteleira, sendo proibido qualquer outro uso, inclusive o residencial;
3. Que, para fins da exploração hoteleira de sua unidade autônoma, a mesma deverá ser montada, equipada e decorada, e assim permanecer, de acordo com as orientações da Operadora Hoteleira, em razão da marca por esta escolhida para o desenvolvimento de suas atividades;
4. Que, a VENDEDORA celebrou contratos com a empresa RESULTS ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., a qual empreenderá a operação hoteleira sob a marca TRAVEL INN;
5. Que, ao celebrar o contrato de aquisição de sua unidade autônoma, automática e obrigatoriamente adere e sub-roga-se aos contratos celebrados pela VENDEDORA, acima referidos, os quais estão anexos ao Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma;
6. Que, a VENDEDORA, por si ou por terceiros que contratou, não informaram ou ofereceram qualquer tipo de garantia de retorno ao investimento feito;
7. Que, a posse de sua unidade autônoma será recebida pela RESULTS ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., nos termos estabelecidos no instrumento de aquisição da unidade autônoma e dos contratos acima referidos;

RUBRICAS: COMPRADOR(ES): _____

8. Que, tem capacidade legal para celebrar o contrato de aquisição da unidade autônoma e aderir e sub-rogar-se aos contratos celebrados pela VENDEDORA, de modo que está apto a cumprir e fazer cumprir as obrigações e deveres decorrentes, especialmente aqueles de pagamento do preço e dos valores devidos à VENDEDORA;
9. Que, qualquer alteração de endereço deve ser comunicada à VENDEDORA e, após o início das atividades hoteleiras, RESULTS ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.;
10. Que, a data de conclusão das obras civis do empreendimento não se confunde com a data de início das atividades hoteleiras;
11. Que, não se acha sob premente necessidade, tampouco a sua aquisição envolve negociação de obrigação que lhe seja desproporcional, de modo que sua celebração é feita dentro dos princípios de probidade e boa-fé;
12. Que, o nome do empreendimento é WISE HOTEL e que a marca TRAVEL INN pertence à RESULTS ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.;
13. Que concorda com os termos da minuta de Convenção de Condomínio, que integra o instrumento de aquisição da unidade autônoma; e
14. Que tem ciência e concorda expressamente com a forma de utilização do estacionamento e das vagas de garagem, a qual se encontra disciplinada na minuta de Convenção de Condomínio;
15. Que se enquadra em uma das condições previstas na letra “a” do item III da Deliberação CVM nº 734/15, ou seja, (i) possui ao menos R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de patrimônio ou (ii) investida ao menos R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na oferta.

Indaiatuba, ____ de _____ de 20__.

COMPRADORES:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: